

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ - PI** E DE OUTRO LADO A SENHORA **ANTONIA EVANUZA BATISTA**, NA FORMA ABAIXO:

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATA DO PIAUÍ-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.644.351/0001-60, sediada na Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI, adiante denominada Contratante, representada legalmente pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Fransuelio Melão da Silva, brasileiro, Divorciado, portador da Cat. de Ident. RG nº 640.422-SSP/PI, cadastrado no CPF sob nº 274.844.323-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Prata do Piauí-PI e do outro lado a senhora Antonia Evanuzza Batista, CPF escrita sob o número 054.106.433-99. RG 50.300.434-0 SSP-PI, residente e domiciliado a rua Cândido Lopes, 460 B- Urbano/N, Prata do Piauí - PI, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do Presente Contrato, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES, em consonância com as normas e princípios da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

I – O presente contrato tem por objetivo a contratação para a prestação de serviços, Recepcionista com carga horária de 40(quarenta) horas semanais na Unidade mista de Saúde Dr. Elon Constantino de Aguiar no Município de Prata do Piauí - PI.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO:**

I – Os serviços ora contratado serão vinculados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Prata do Piauí-PI.

II – A remuneração pela prestação dos serviços será pago o valor de **R\$5.622,00 (cinco mil seiscientos e vinte e dois reais)**, que serão pagos em 06(seis) parcelas de R\$ 937.00(novecentos e trinta e sete reais) por mês.

III – Os recursos financeiros para custear as despesas oriundas do presente contrato serão contabilizados a conta do FMS– **Fundo Municipal de Saúde** Elemento de Despesa: 33.90-36.00- Outros serviços de Terceiro- Pessoa Física.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

I – O presente contrato terá validade de 180 dias, contados a partir da data de sua assinatura em 03 de julho de 2017 e termino em 31 de dezembro de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este período contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a necessidade e existência de nova dotação orçamentária para custeá-lo numa eventual renovação, que ficará sob a anuência da Administração Pública Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RISCOS DO CONTRATADO:**

I - Cumprir e fazer cumprir os itens constantes da **Cláusula Primeira** deste CONTRATO;

II - Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do presente Contrato.

III - Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos como impostos, taxas e contribuição previdenciária que incidirem sobre o presente Instrumento.

IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto pactuado neste Instrumento, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

V - Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUESTÃO JURÍDICA:**

I - Os Serviços profissionais pactuados neste instrumento, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES, em consonância com as normas e princípios da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se pelos princípios de Direito Público, aplicando-se naquilo que for compatível a transitoriedade da CONTRATAÇÃO, os direitos e deveres referidos em Leis complementares.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I - Facilitar o acesso da CONTRATADA nas dependências do Logradouro Público, da Secretaria Municipal de Saúde e fornecer todas as informações solicitadas, bem como, materiais necessários para a execução dos serviços e condições para o bom desempenho de suas funções CONTRATUAIS;

II - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Instrumento, **Cláusula Segunda, “Itens: I, II e III”**, deste Contrato;

III - Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do presente CONTRATO;

IV - Supervisionar a execução do CONTRATO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DO DISTRATO:**

I - O distrato ocorre por solicitação da CONTRATANTE de forma expressa, devendo a comunicação ser feita imediatamente, a pós a constatação dos fatos.

II - A rescisão poderá ser efetivada a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, cabendo à mesma avaliar a conveniência e oportunidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

– A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas Cláusulas e Condições.

II – Não há multa rescisória por nenhuma das partes, CONTRATANTE ou CONTRATADO, no caso de Concurso Público ou Teste Seletivo Municipal

**CLÁUSULA NONA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATICIO:**

I – A presente Contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

I – As partes elegem o FORO da Comarca de São Felix do Piauí/PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DA FORMA:**

I – E, por estarem justos e ACORDADOS, firmam o presente instrumento contratual, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Prata do Piauí/PI, 03 de julho de 2017.



\_\_\_\_\_  
**Fransuelio Melão da Silva**  
Secretario Municipal de Saúde  
Gestor

\_\_\_\_\_  
**Antonia Evanuzza Batista**  
Recepcionista  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG

## EXTRATO DE CONTRATO

**MODALIDADE:** CONTRATO DE SERVIÇO

**OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA

**LOCAL DE LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

**CONTRATADO:** ANTONIA EVANUZA BATISTA

**VALOR:** R\$ 937,00

**FONTE DE RECUSOS:** FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ-PI

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 DE JULHO DE 2017

**DATA DO TERMINO DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2017